LEI N.º 003 DE 13 DE MAIO DE 2021.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no Valor de R$ 250.000,00 para os fins que se especifica, no Orçamento Financeiro Anual do Município de Érico Cardoso - Bahia, *e dá outras providências*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica deste município faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Érico Cardoso aprova e ele SANCIONA, PROMULGA e MANDA PUBLICAR a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Financeiro Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal 085/2020, o Crédito Especial, no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a finalidade de atender as despesas para a manutenção de ações não contempladas no Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD, do corrente exercício, na forma a seguir discriminada:

02 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA: 5 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 10.302.032.2082 - Ações de Enfretamento ao SARS COV COVID-19

3.1.90.04.00.00.14 - Contratacao por tempo determinado R$ 40.000,00
3.1.90.11.00.00.14 – Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil R$ 50.000,00
3.1.90.13.00.00.14 – Obrigações Patronais R$ 16.800,00
3.1.90.14.00.00.14 – Diárias – Civil R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00.14 - Material de Consumo R$ 50.000,00
3.3.90.32.00.00.14 – Material de Distribuição Gratuita R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00.14 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Fisica R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.14 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juridica R$

51.000,00
3.3.90.93.00.00.14 – Indenizações e Restituições R$ 2.200,00
4.4.90.51.00.00.14 – Obras e Instalações R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.14 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso previstos no Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III da Lei º 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Setor Contábil encarregado de proceder as anotações necessárias e expedir o competente Decreto de Abertura de Crédito Especial, no valor necessário, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, Estado da Bahia, 13 de maio de 2021.

ERALDO FELIX DA SILVA
Prefeito Municipal